FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE
Av. Central, 160
11.393.440/0001-72

Exercício: 2019

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.952.555,26	0,00	-2.952.555,26
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.419,74	0,00	552.419,74
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.400.135,52	0,00	-2.400.135,52

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ACÁCIA SOARES FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF.: 752.191.903-34

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE
Av. Central, 160
17.951.726/0001-02

Exercício: 2019

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-755.985,21	0,00	-755.985,21
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.749,64	0,00	-18.749,64
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-774.734,85	0,00	-774.734,85

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

ROSILENE MIRANDA DE LUCENA
SECRETÁRIA DE ASSIST. SOCIAL
CPF.: 028.585.984-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Central, 567
04.172.215/0001-40

Exercício: 2019

ENTIDADE: FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.428,03	0,00	-45.428,03
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.256,08	0,00	-18.256,08
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.684,11	0,00	-63.684,11

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR CRC-PE 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

RICARDO DE ANDRADE BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF.: 039.105.374-48

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da CASP aos padrões internacionais.

Para estes demais procedimentos e para as futuras normas nacionais e internacionais editadas referentes a procedimentos patrimoniais não tratados anteriormente, os prazos serão oportunamente informados e regulamentados por meio da atualização deste anexo, mediante Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº º 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

> Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
>
> […]
>
> § 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.
>
> § 5º **Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP** constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e **decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos**. (grifo nosso).

Destarte, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, do prazos originias previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

PCP - Portaria-STN 634/2013	*Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015*	*Evolutiva da implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais*
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	*Imediato (a partir de 2015) - **Dívida Ativa** e os respectivos ajustes para perdas.*	*Imediato (a partir de 2015) - **Dívida Ativa** e os respectivos ajustes para perdas. **** EXPLICAR O QUE FOI DEITO ******
	*A partir de 01/01/2017 - **Créditos a receber** (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.*	*A partir de 01/01/2017 - **Créditos a receber** (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. **** EXPLICAR O QUE FOI DEITO ******
	*A partir de 01/01/2019 - **Ativos contingentes**;*	*Em implantação*
	*A partir de 01/01/2020 - **Créditos tributários e de contribuições por competência** (exceto créditos previdenciários); e **Créditos previdenciários por competência**, bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.*	*Implantado*
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	*Imediato (a partir de 2015) - **Provisão atuarial** do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.*	*Imediato (a partir de 2015) - Provisão atuarial do regime próprio de*

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

		*previdência dos servidores públicos civis e militares. **** EXPLICAR O QUE FOI DEITO ******
	A partir de 01/01/2016 - ***Obrigações com fornecedores por competência****.*	*A partir de 01/01/2016 - Obrigações com fornecedores por competência. **** EXPLICAR O QUE FOI DEITO ******
	A partir de 01/01/2017 - ***Obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados*** *(ex.: 13º salário, férias, etc.).*	*A partir de 01/01/2017 - Obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.). **** EXPLICAR O QUE FOI DEITO ******
	A partir de 01/01/2019 - ***Passivos contingentes****;* ***Provisões por competência****; e* ***Obrigações por competência*** *(empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).*	*Implantado*
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	*A partir de 01/01/2019 -* ***Bens móveis e imóveis*** *(exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva* ***depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável*** *(exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).*	*Implantado*
	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	*Implantado*

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	*A partir de 01/01/2019 -* ***Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis*** *(exceto patrimônio cultural e infraestrutura.*	*Implantado*

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8c2d536-e8db-434f-b9a6-cb2d54cd2e85